



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

**ANEXO 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Referência: Concorrência n.º 02/2026

O Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, subscritor deste documento, inscrito no CPF nº 081.196.109-54, na qualidade de responsável legal pela licitante FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ nº 80.372.808/0001-39, com sede na cidade de Foz Do Iguaçu, estado do Paraná, sito à Rua Jorge Sanwais, nº.5549, CEP 85.856-588, Telefone (45) 98843-2584, com função de: ENG.CIVIL/DIRETOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, informa ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio que o Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, inscrito no CPF nº 081.196.109-54, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para protocolar documentos, manifestar-se, renunciar a prazos recursais, praticar os atos necessários e representar o licitante perante o Município de Capanema nos atos e etapas da licitação indicada em epígrafe.

O licitante opta por apresentar a documentação exigida neste certame pelo(s) seguinte(s) formato(s):

- ☒ (X) Exclusivamente físico (documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03);
- ☐ () Exclusivamente digital (documentos digitais inseridos no SICAF);
- ☐ () Exclusivamente digital (documentos digitais encaminhados via sistema do Município);
- ☐ () Híbrido (parte dos documentos impressos e inseridos nos envelopes nº 01, 02 e 03 e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF);
- ☐ () Híbrido (parte dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município e a outra parte dos documentos digitais inseridos no SICAF).

A senha para abertura dos documentos digitais encaminhados via sistema do Município, se exigida, é a seguinte:

Foz do Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2026.



FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES
Diretor/Eng. Civil
RG n.º 10.862.818-9 SSP/PR
CPF 081.196.109-54

1





FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**CNPJ-MF 80.372.808/0001-39****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu PR., na Rua Jorge Sanwais nº 5549, Bairro Jardim Guarapuava CEP: 85.856-588, data de nascimento 26/02/1996 em Foz do Iguaçu -PR inscrito no CPF-MF nº 081.196.109-54, e RG 10.862.818-9-SSP/PR, registro no CREA-PR nº 182.065-D, sócio da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF 80.372.808/0001-39, com sede à Rua Jorge Sanwais, nº 5549, Bairro Jardim Guarapuava – CEP 85.856-588 – Foz do Iguaçu – PR, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná NIRE 41 2 0196154 1, resolve por este instrumento de alteração modificar o Ato Constitutivo, ao qual se obriga o sócio de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/2002 de 10/01/2002 do Código Civil, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** divididos em 300.000 (trezentos mil reais) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica alterado para **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)** com quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído :

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES	1.500.000	100,00%	1.500.000,00
Totais	1.500.000	100,00%	1.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações havidas, o Sócio da empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA****CNPJ-MF 80.372.808/0001-39****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ-MF 80.372.808/0001-39

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu PR., na Rua Jorge Sanwais nº 5549 Bairro Jardim Guarapuava CEP 85.856-230, data de nascimento 26/02/1996, em Foz do Iguaçu PR, inscrito no CPF-MF 081.196.109-54 e RG 10.862.818-9 SSP/PR, registro no CREA PR., nº 182.065-D, sócio da empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF 80.372.808/0001-39, com sede à Rua Jorge Sanwais nº 5549 – Bairro Jardim Guarapuava – CEP 85.856-588 – Foz do Iguaçu, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE 41 2 0196154 1, consolidar por este instrumento o Ato Constitutivo Primitivo, ao qual se obriga os Sócio de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/2002 de 10/01/2002, conforme segue;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade adota o nome de **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, sendo regida de conformidade com o capítulo da Sociedade Limitada, disposto na Lei nº 10.406/2002, tendo como sede à Rua Jorge Sanwais nº 5549 – Bairro Jardim Guarapuava – CEP 85.856-588 – Foz do Iguaçu - Paraná.

Parágrafo Único: é facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo se necessário, observando a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto da Sociedade o seguinte: Ramo da Engenharia Civil, Construções Cíveis, Construção de Estradas, Terraplenagem, pavimentação e obras de arte especiais, Construções Gerais por conta própria ou de terceiros, Comércio e Indústria de Materiais de Construção, incorporações imobiliárias, prestação de serviços técnico de engenharia civil, participações em licitações, concorrências públicas e execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades foi em 01/12/1987, e prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social subscrito e integralizado é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES	1.500.000	100,00%	1.500.000,00

Parágrafo Primeiro: a Responsabilidade do Sócio é restrita ao capital Social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ-MF 80.372.808/0001-39

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, aos quais compete também o uso empresarial de caução e investidos dos quais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, onde compromete-se a indicar outro sócio no prazo de 180 dias.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças e outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presente, que levarão uma Ata de Reunião levada posteriormente para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A Convocação para reunião de sócios se dará por escrito com obtenção individual da Ciência, dispensando-se a formalidades da publicação do anúncio conforme Parágrafo Sexto do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

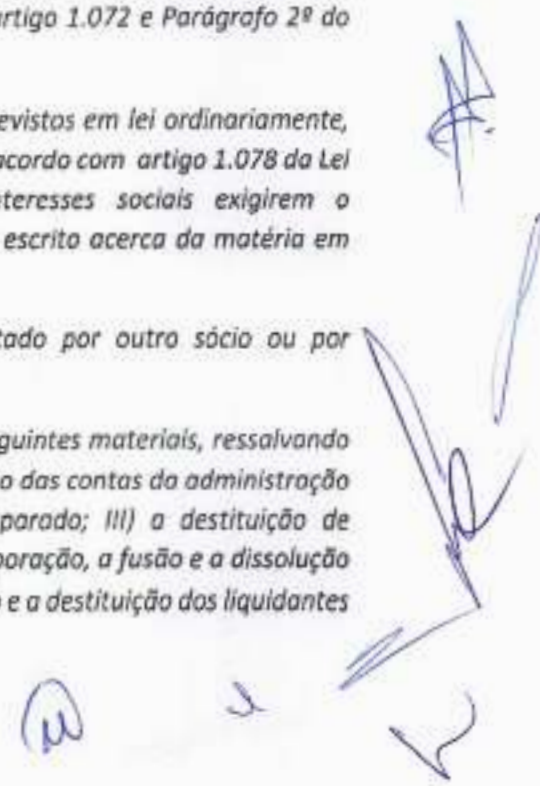
Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo 3 três quartos do capital social e, em seguida qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensado a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando a decidida em ata para o devido registro no órgão competente, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 1.072 e Parágrafo 2º do artigo 1.075 ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei ordinariamente, nas quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser apresentado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Sexto: Os Sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvando o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula I) aprovação das contas da administração ; II) a designação dos administradores, quando feita em separado; III) a destituição de administradores; IV) a modificação do contrato social; V) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação; VI) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; VII) o pedido de concordata.



FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ-MF 80.372.808/0001-39

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas observando os quóruns mínimos a seguir; a) unanimidade dos votos para a designação de administradores não sócio; b) no mínimo de 75% do capital social para qualquer alteração do capital social e para incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade ou cessão do estado de liquidação; c) no mínimo de 2/3 do capital social para a destituição de sócio administrador nomeado no contrato; d) no mínimo de 50% do capital social para a designação dos administradores quando feita em ato separado, para a destituição dos administradores, para determinar o modo de sua remuneração quando não estabelecido em contrato e para pedido de concordata; e e) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos, salvo se lei prever maior quórum.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de dezembro e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, falência o afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, a qual continuará com seus negócios remanescentes.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ-MF 80.372.808/0001-39

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação do sócio-quotista, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo previsto no Parágrafo 7º da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: De conformidade com o que dispões o artigo 1.053, Parágrafo Único do Código Civil Lei 10.406/ 2002, observar-se-ão, na omissão deste contrato e do capítulo da Sociedade Limitada do diploma legal nominado, as disposições contidas na Lei das Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/2022, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade teve o nome empresarial **GAVA & FLEMMING LTDA**, desde a sua constituição em 26/11/1987 até 02/02/1998, quando mudou para **RUGARI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, em 29/04/1998, com a quinta alteração contratual passou a adotar o nome empresarial **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro e a Cidade de Curitiba PR., com renuncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicilio de qualquer dos quotistas.

E assim, por estar justo e contratado, lavram e assina o presente instrumento. Desta forma os sócio obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente todos os seus termos.

Curitiba PR., 02 de agosto de 2022.

FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08119610954	FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 10:37 SOB Nº 20225269864.
PROTOCOLO: 225269864 DE 04/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210359842. CNPJ DA SEDE: 80372808000139.
NIRE: 41201961541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.esprasaefcil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



govlor

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SENPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2505, Bairro João Paulo II, no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, nos termos em que dispõem a Cláusula Sétima da Quinta Alteração do Contrato Social devidamente arquivado junto a Junta Comercial do Estado do Paraná em 29/09/2023 sob o nº 20236947311, vêm por meio deste nomear como procurador o Sr. **FELIPE ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, filho de Dorilda Aparecida Alves de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 12.812.729-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 105.010.779-95, portador da CNH nº 07733222809 DETRAN/PR emitida em 13/01/2022, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 659, Bairro Alto da Colina, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, Fon/WhatsApp: 046 99931 - 7826, e-mail: felipealvesdemorais@gmail.com, possa realizar os seguintes atos: **1) promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, assinar documentos, assinar propostas, rubricar as folhas anexadas ao processo, habilitação e proposta, assinar protestos e recursos, manifestar interesse de recurso, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium", todos os atos necessários no que dispõem a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e em especial 2) amplos e gerais poderes para que junto ao ente licitante, possa praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, acompanhar a fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou**

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/2023

acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Não podendo substabelecer.

Realeza/PR, 24 de fevereiro de 2026

Amarildo Maciel Sobrinho
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Neste ato representada por:
AMARILDO MACIEL SOBRINHO

RECONHECIMENTO

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO

SELO Nº: SPTM1ZGKbHw9QyAUA41022q
Consulte esse selo em <https://selo.fundaj.br/consultar>
Reconheço por Autenticidade a assinatura de AMARILDO MACIEL SOBRINHO, *0004* Dou fe. Emol. R\$12,07/VRC 43.801, Funreju: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,38, Total: R\$17,05. Em Teste da Verdade.
Realeza-PR, 24 de fevereiro de 2026

Mara Helena Lórin- Escrevente

Assinatura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/02/26



CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **FELIPE ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, filho de Dorilda Aparecida Alves de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 12.812.729-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 105.010.779-95, portador da CNH nº 07733222809 DETRAN/PR emitida em 13/01/2022, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 659, Bairro Alto da Colina, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, Fon/WhasApp: 046 99931 - 7826, e-mail: felipealvesdemorais@gmail.com, CREDENCIAMOS a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, instaurado pelo Município de Capanema/PR, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Realeza/PR, 25 de fevereiro de 2026

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Neste ato representada por:
AMARILDO MACIEL SOBRINHO

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000





**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026**

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a)** a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b)** a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, em processo de dissolução ou liquidação;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas e também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou colgada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

r) que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

s) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

t) que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREAPRe/ou do CAUPR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

u) que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

v) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

w) que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

2. Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:



a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica que receberá as comunicações oficiais do Município:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

E-mail: jumbopavimentacao@outlook.com

Telefone: (46) 99915-1913

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Realeza/PR, 25 de fevereiro de 2026

AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594
967

Assinado de forma digital por
AMARILDO MACIEL
SOBRINHO:06398594967
Dados: 2026.02.25 22:43:22 -03'00'

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Neste ato representada por:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PFC02505420320	
NIRE : 41305680541 Razão Social: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede): 41305680541	CNPJ: 40.309.599/0001-37	Data do Atto Constitutivo: 06/01/2021	Início de Atividade: 08/01/2021
Endereço Completo: Rodovia PR 152, KM 464, NF S/N, INDUSTRIAL - Foz de Iguaçu/PR - CEP 85710-020			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS, TUNELIS E OUTRAS VIAS RUAIS-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FERREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRÂNEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCACAO DOS TRILHOS, ETC.) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALACAO DE BARREIRAS ACUSTICAS E A CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE PEDAGIO COM APLICACAO DE MASSA DE ASFALTO PREPARADOS OU MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME PREPARACAO DE MASSA E AFOFANISSA PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA, AGUA, ADITIVOS, ETC.) DOSAGAS POR USINAS INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVES DE CAMINHONES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO ATIVIDADES DE ENVAZIAMENTO E A LIMPEZA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAS E TUBULACOES TAMBEM DE TANQUES DE INFILTRACAO E FOSAS SEPTICAS, BUMIDOUROS E PUCOS DE ESGOTO, INCLUSIVE RETIRADA DE LAMA CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS (INCLUSIVE DE GRANDE ALTURA), RESIDENCIAS, MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS COM PINTURA E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E SEMELHANTES ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADORES, PASSARELAS, DE TUNELIS (URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS) ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, DE PRACAS E CALÇADAS PARA PUESTRES E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, TAMBEM OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALÇADAS INCLUSIVE A INSTALACAO DA SINALIZACAO E PINTURA NESTES LOCAIS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTACÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTACÕES DE BOMBAMENTO DE ESGOTO GALERIAS PLUVIAS, MANUTENCAO EM REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS, CONTENCAO DE ENCOSTAS, LOTEAMENTO (SUBDIVISAO DE TERRAS) COM EXECUCAO DE BENEFICORIAS, AQUED, DE ESCORRIMENTO PARA A CONTINUAÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, DE ENROSCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLOPICO, RIP RAP, GABIO, SERNA, ESCALONAMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS OBRAS DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, INCLUSIVE DEBENEFICAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS) E O NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VARIAS E DE AEROPORTOS SERVICOS DE DRENAGEM, DEMARCACAO, REBAXAMENTO, PREPARACAO, REMOCAO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERICULOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E DE PROSPECÇÃO E ESTUDOS GEOPÍSICOS, GEOMORFOLÓGICOS, ALIQUET, INTERNACIONAL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, DEMOLICAO SEM OPERADOR ATIVIDADE DE LIMPEZA ESPECIALIZADA, COMO PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, INCINERADORES, DUTOS DE VENTILACAO E ETC.			
Capital Social: R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais)		Porto Denom:	Prazo da Denom: Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais)			
Dados do Sócio			
Nome: AMARILDO MACIEL SOBRINHO	CPF/CNPJ: 003.915.949-67	Participação no capital: R\$ 342.042,00	Espécie de sócio: Sócio
Nome: LEONEL DEZNE DE SOUZA	CPF/CNPJ: 017.416.368-24	Participação no capital: R\$ 38.671,00	Espécie de sócio: Sócio
Adminstrador: N			
Término do mandato: Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome: AMARILDO MACIEL SOBRINHO	CPF: 003.915.949-67	Término do mandato:	
Último Arquivamento:		Situação: ATIVA	
Data: 24/01/2023	Número: 20099947003	Atalhas: 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2023, às 16:29:38 (horário de Brasília).
Seu representante, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafiel.pr.gov.br>, com o código: CNDSPUB.
Em caso de divergência de dados, solicite a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.jucaonline.pr.gov.br/contato>) no prazo de 90 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, COORDENADOR FINANCEIRO, data de nascimento 21/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04369621670, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA ARAUCARIA, nº 68, SAO FRANCISCO DE ASSIS. CEP: 85660-000;

JUNIR JUNIOR BELUSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 25/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04353229097, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 053.367.239-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, CEP: 85660-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	20650	20.650,00	59,00
JUNIR JUNIOR BELUSSO	14350	14.350,00	41,00
TOTAL:	35000	35.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JUNIR JUNIOR BELUSSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 07 de janeiro de 2021

AMARILDO MACIEL SOBRINHO
Sócio

JUNIR JUNIOR BELUSO
Sócio/Administrador

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, likely representing the parties involved in the contract.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 08:57 SOB N° 41209680541.
PROTOCOLO: 210084871 DE 08/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100094283. CNPJ DA SEDE: 40306265000137.
NIRE: 41209680541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
JUMBO PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL MISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade desse documento, se concreto, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA****CNPJ 40.306.265/0001-37 NIRE 41209680541****1º ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, COORDENADOR FINANCEIRO, data de nascimento 21/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04369621670, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA ARAUCARIA, nº 68, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP: 85660-000;

JUNIR JUNIOR BELUSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 25/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04353229097, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 053.367.239-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, CEP: 85660-000; sócios da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000, CNPJ 40.306.265/0001/37 e NIRE 41209680541 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 08/01/2021.

Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada e primeira alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 386.714 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais) em moeda corrente no país.

AMARILDO MACIEL, sócio já qualificado, que possui na sociedade 20.650 (vinte mil e seiscentos e cinquenta) cotas, totalizando R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), integraliza em moeda corrente do país o montante de R\$ 97.380 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta) cotas no valor de R\$ 97.380,00 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta reais) para seu capital social, totalizando a quantia de 118.030 (cento e dezoito mil e trinta) cotas no valor de R\$ 118.030,00 (cento e dezoito mil e trinta reais).

JUNIR JUNIOR BELUSSO, sócio já qualificado, que possui na sociedade 14.350 (quatorze mil e trezentas e cinquenta) cotas, totalizando R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), cede e transfere de forma onerosa a quantia de 800 (oitocentas) cotas, estimadas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o sócio ingressante **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, sendo assim o sócio **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, mantém para seu capital social a importância de 13.550 (treze mil quinhentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais) integralizados e moeda corrente deste país.

LEONEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 15/02/1992, portador do RG: nº 106692963, expedida por SESP/PR e CPF: nº 082.418.989-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA NILO CAIRO, nº 177, VALE DO COUNTRY, CEP: 85660-000; Integraliza neste ato 800 (oitocentas) cotas, estimadas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cedidas de forma não onerosa pelo sócio **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, e 20.200 (vinte mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país para seu capital social.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 07/09/1990, portador do RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR e CPF: nº 073.353.609-35, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na ALAMEDA AVELINO JUNG, nº 195, LOT RES JUBELLI, CEP: 85660-000, integraliza em moeda corrente do país o montante de 234.134 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) cotas no valor de R\$ 234.134,00 (duzentos e trinta e quatro mil centos e trinta e quatro reais) para seu capital social.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	118030	118.030,00
JUNIR JUNIOR BELUSSO	13550	13.550,00
LEONEL CEZNE DE SOUZA	21000	21.000,00
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	234134	234.134,00
TOTAL:	386714	386.714,00

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e **JUNIR JUNIOR BELUSSO** que poderão representar individualmente legalmente a sociedade e praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA****CNPJ 40.306.265/0001-37 NIRE 41209680541****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, COORDENADOR FINANCEIRO, data de nascimento 21/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04369621670, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA ARAUCARIA, nº 68, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP: 85660-000;

JUNIR JUNIOR BELUSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 25/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04353229097, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 053.367.239-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, CEP: 85660-000;

LEONEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 15/02/1992, portador do RG: nº 106692963, expedida por SESP/PR e CPF: nº 082.418.989-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA NILO CAIRO, nº 177, VALE DO COUNTRY, CEP: 85660-000;

MICHAEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 07/09/1990, portador do RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR e CPF: nº 073.353.609-35, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na ALAMEDA AVELINO JUNG, nº 195, LOT RES JUBELLI, CEP: 85660-000; **sócios da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000, CNPJ 40.306.265/0001/37 e NIRE 41209680541 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 08/01/2021.

Resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades 07/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 386.714 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais) em moeda corrente no país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	118030	118.030,00
JUNIR JUNIOR BELUSSO	13550	13.550,00
LEONEL CEZNE DE SOUZA	21000	21.000,00
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	234134	234.134,00
TOTAL:	386714	386.714,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e **JUNIR JUNIOR BELUSSO** que poderão representar individualmente legalmente a sociedade e praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 26 de julho de 2021

Amarildo Maciel

Junir Junior Belusso

Leonel Cezne de Souza

Michael Cezne de Souza



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA
08241898924	LEONEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 13:12 SOB N° 20214902625.
PROTOCOLO: 214902625 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105450462. CNPJ DA SEDE: 40306265000137.
NIRE: 41209480541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS MAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais,
informando suas respectivas rotinas de verificação.

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 1

Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, de nacionalidade brasileira, maior, coordenador financeiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 21 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 25 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04353229097, expedida por Detran/PR e com o CPF sob N.º: 053.367.239-24, residente e domiciliado a Rua Jose Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, portador do RG sob N.º: 10.669.296-3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rua José Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3367679-1 com registro certificado

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 2

em 29/05/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Venda de Quotas: Com a presente alteração retira-se da sociedade os sócios Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 234.134 (*duzentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 234.134 (*duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais*) na modalidade a prazo com parcelas já quitadas sendo:

- O sócio Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preâmbulo adquire a quantidade de 230.013 (*duzentas e trinta mil e treze*) quotas perfazendo o valor de R\$ 230.013,00 (*duzentos trinta mil e treze reais*) em 10 (*dez*) parcelas de valor R\$ 23.000,00 (*vinte e três mil reais*) iguais e com vencimentos em 10/08/2022; 12/09/2022; 10/10/2022; 10/11/2022; 12/12/2022; 10/01/2023; 10/02/2023; 10/03/2023; 10/04/2023 e a última parcela paga na data de 09/05/2023 o residual de R\$ 23.013,00 (*vinte e três mil e treze reais*).
- O sócio Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo adquire a quantidade de 4.121 (*quatro mil, cento e vinte e uma*) quotas perfazendo o valor de R\$ 4.121 (*quatro mil, cento e vinte e um reais*) em uma parcela paga na data de 09/05/2023.

Cláusula Segunda - Do Capital Social: Com a presente alteração retira-se da sociedade os sócios Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificado no preâmbulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 13.550 (*treze mil quinhentas e cinquenta*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 13.550,00 (*treze mil quinhentos e cinquenta reais*) ao sócio Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, na modalidade a prazo com parcelas em 2 (*duas*) parcelas de valor R\$ 6.775,00 (*seis mil e setecentos e setenta e cinco reais*) com vencimentos em 10/03/2023; 10/04/2023 já quitadas.

Cláusula Terceira - Declaração de Quitação: Os sócios cedentes Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificados no preâmbulo, que vende respectivamente 234.134 (*duzentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro*) e 13.550 (*treze mil quinhentas e cinquenta*) quotas de capital, declaram haver recebidos todos os seus direitos e

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 3

haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que título for, nem dos compradores e nem da sociedade, dando-lhe plena rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta - Declaração de Conhecimento: O Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO** e o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificados no preâmbulo, aqui compradores das partes do Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificados no preâmbulo, a partir deste momento, assumem todos os direitos e deveres sociais que lhe foram vendidos pelos vendedores, permanecendo como parte integrante da sociedade e ainda declaram conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual com a venda de quotas o capital social continua a ser de R\$ 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais*) divididos em 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentas e quatorze*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	R\$ 386.714,00	100%

Cláusula Sexta - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 4

§ 2.º - É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Sétima - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Oitava - Da Autorização em Licitações: Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município, estado ou união o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, terá poderes singulares, podendo, assim, participar de certames de qualquer natureza, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

Cláusula Nona - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (Art. 1.065, do CC) Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARELO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 5

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º 10.406/2002. (Art. 1.065, do CC) Parágrafo Segundo - Os Sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade. Cláusula

Cláusula Décima - Da Sede e Foro: A sede e foro da Sociedade Empresaria Limitada que era: Rua José Stopassoli, N.º 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, com a alteração de contrato passa a ser: Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000

Cláusula Décima Primeira - Do Objeto: O objeto a exploração do ramo de da Sociedade que era de: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno com a alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** *Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias:* *Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e*

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARELLO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Página 6

Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto, Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Alirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclópico, Rip-Rap, Gabião, Berna, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospeção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) e Atividade de

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 7

Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Cláusula Décima Segunda - Da Consolidação do Contrato: A descrição da CNH do Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, que era: Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 passa a ser: Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033.

Cláusula Décima Terceira - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, de nacionalidade brasileira, maior, coordenador financeiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 21 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, portador do RG sob N.º: 10.669.296- 3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º:

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 8

40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3367679-1 com registro certificado em 29/05/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro a Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - Das Filias: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades: A Sociedade iniciou suas atividades em 07 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Atividade Principal: Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama -*

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARELDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 9

(CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 3120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto, Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclopico, Rip-Rap, Gabião, Berra, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospeção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01); Atividade de

MICHAEL

JUNIOR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 10

Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Parágrafo Único - A sócia declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais*) divididos em 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	R\$ 386.714,00	100%

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 11

Cláusula Oitava - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Sra. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, L.013, L.015, L.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Nona - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima - Do Pró-Labore: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (Art. 1.065, do CC)

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias,

MICHAEL

JUNIR

LIONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 12

poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º 10.406/2002. (Art. 1.065, do CC)

Parágrafo Segundo - Os Sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Décima Segunda - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Do Porte: Com a presente alteração fica os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta - Da Autorização em Licitações: Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município, estado ou união o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º 073.353.609-35, residente e

MICHAEL

JUNIR

LIONEL

AMARILDO



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 13

domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, terá poderes singulares, podendo, assim, participar de certames de qualquer natureza, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - Dos Casos Omissões: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Sétima - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Oitava- Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Terceira Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 09 de maio de 2023.

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

LEONEL CEZNE DE SOUZA

JUNIR JUNIOR BELUSSO

MICHAEL CEZNE DE SOUZA



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA
08241898924	LEONEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/07/2023 14:14 SOB Nº 20234420901.
PROTOCOLO: 234420901 DE 29/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310033408. CNPJ DA SCDR: 40306265000137.
NÍCK: 41209680541, COM EFETOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espressofacil.pr.gov.br

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Página 1

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, de nacionalidade brasileira, maior, natural de São José dos Pinhais, nascido aos 21 de janeiro de 1990, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, coordenador financeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, solteiro, empresário, portador do RG sob N.º: 10.669.296-3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3683876-8 com registro certificado em 27/09/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Declaração de Desenquadramento de EPP: Com a presente alteração a Sociedade Empresaria Limitada através de seus sócios declaram, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso II e parágrafo § 9º.

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir

LEONEL CEZNE DE SOUZA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Página 2

desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ater a seguinte redação:

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, de nacionalidade brasileira, maior, natural de São José dos Pinhais, nascido aos 21 de janeiro de 1990, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, coordenador financeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, solteiro, empresário, portador do RG sob N.º: 10.669.296-3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3683876-8 com registro certificado em 27/09/2023, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome empresarial de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro a

LEONEL CEZNE DE SOUZA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 3

Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - Das Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de

LEONEL CECEN DE SOUZA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 4

Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto, Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclóptico, Rip-Rap, Gabião, Berra, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-5/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01); Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 386.714 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais) divididos em 386.714 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentas e quatorze) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	R\$ 386.714,00	100%

LEONEL CEZNE DE SOUZA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 5

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Da Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

LEONEL CEZAR DE SOUZA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

34/03/20

§ 2.º - É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Oitava - Da Administração: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Nona - Do Pró-Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

LEONEL CEZAR DE SOUZA

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Página 7

Cláusula Décima Segunda - Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Quarta - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Quinta - Do Foro: Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 28 de setembro de 2023.

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

LEONEL CEZNE DE SOUZA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO
08241898924	LEONEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/09/2023 10:25 SOB Nº 20236347311.
PROTOCOLO: 236947311 DE 28/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314311525. CNPJ DA SEDE: 40306263000137.
NIRE: 41209680541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2023.
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.